



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

**CURSOS DO SNT - MODALIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA – EaD**

O DENATRAN **homologa** cursos e plataforma tecnológica de instituições e entidades interessadas em ofertar os cursos na modalidade de Ensino a Distância (EaD) para condutores habilitados, previstos na Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004, bem como em suas respectivas alterações, e da Resolução CONTRAN nº 410, de 02 de agosto de 2012.

Segue abaixo a **lista dos cursos** previstos na Resolução CONTRAN nº 168, de 2004, bem como suas respectivas alterações, e na Resolução CONTRAN nº 410, de 2012, que podem ser ministrados na modalidade de Ensino a Distância (EaD):

- Curso de Reciclagem para Condutores Infratores;
- Curso Atualização para Renovação da CNH;
- Curso para Condutores de Veículos de Transporte coletivo de passageiros;
- Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Escolar;
- Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos perigosos;
- Curso para Condutores de Veículos de Emergência;
- Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Carga Indivisível o outras objeto de Regulamentação específica pelo CONTRAN;
- Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte coletivo de passageiros;
- Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Escolares;
- Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos perigosos;
- Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Emergência;
- Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Cargas com Blocos de Rocha Ornamentais e Outras cujo Transporte seja objeto de regulamentação específica pelo CONTRAN;

- Curso especializado destinado a Profissionais em Transporte de Passageiro (Mototaxista);
- Curso especializado destinado a Profissionais em Entrega de Mercadorias (Motofretista);
- Curso de Atualização destinado a Profissionais em Transporte de Passageiro (Mototaxista); e
- Curso de Atualização destinado a Profissionais em Entrega de Mercadorias (Motofretista).

**Para requerer a homologação de curso(s) e da plataforma tecnológica os interessados devem seguir estritamente o disposto na Resolução CONTRAN nº 730, de 06 de março de 2018 (Alterada pelas Deliberações [183](#) e [184](#)):**

1 - Requerimento de solicitação para a homologação dos cursos e das plataformas tecnológicas, na modalidade EaD, apresentação de documentação que comprove o contido nos artigos 3º, 4º, 5º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º e 13º, que devem ser encaminhados pelo peticionamento eletrônico do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) através dos endereços:

Peticionamento Eletrônico SEI:

<https://infraestrutura.gov.br/peticionamento-eletronico.html>

2 – Após recebimento da documentação, será realizada análise do material, em seguida este DENATRAN comunicará a instituição/entidade para comparecer à sede deste órgão para apresentação, da plataforma e dos cursos na modalidade de EaD, para validação sistêmica.

Portaria DENATRAN nº 4934, de 21 de novembro de 2019 (Alterada pela Portaria DENATRAN nº 395, de 2020).

3 – Após deferimento do processo de homologação, o DENATRAN publicará a Portaria de Homologação dos cursos e da plataforma tecnológica na modalidade EaD no Diário Oficial da União (DOU), mas para a publicação é necessário o envio do comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) conforme previsto no artigo 1º da Portaria DENATRAN nº 4934, de 2019.

4 – Uma vez realizado o pagamento da GRU e Portaria de Homologação publicada em DOU, a entidade/instituição deverá celebrar contrato com o Serviço Federal de Processamento

de Dados (SERPRO), para utilização de solução tecnológica autorizada pelo DENATRAN, conforme § 1º do artigo 6º da Portaria DENATRAN nº 4934, de 2019.

5 – Uma vez homologada por este órgão, com a portaria de homologação, a entidade/instituição deverá se credenciar junto aos Órgãos Executivos de Trânsito do Estados e do Distrito Federal, no qual queira atuar.

Ressaltamos, que o credenciamento é realizado pelos Órgãos Executivos de Trânsito dos Estados e do Distrito Federal, de acordo com o inciso X do artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

6 – Sendo assim, uma vez homologada pelo DENATRAN e credenciada pelos Órgãos Executivos de Trânsito dos Estados e do Distrito Federal, a entidade/instituição estará apta a fornecer os cursos especializados do Sistema Nacional de Trânsito na modalidade de Ensino a Distância (EaD), que solicitou.

#### **NORMATIVAS CURSOS EaD:**

- Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004 (e suas respectivas alterações);
- Resolução CONTRAN nº 358, de 13 de agosto de 2010;
- Resolução CONTRAN Nº 410, de 02 agosto de 2012;
- Resolução CONTRAN nº 730, de 06 de março de 2018 (alterada pelas Deliberações nº 183, de 31 de janeiro de 2020 e 184, de 06 de fevereiro de 2020).
- Portaria DENATRAN nº 4934, de 21 de novembro de 2019 (Alterada pela Portaria DENATRAN nº 395, de 06 de fevereiro de 2020).